

Uiraúna – PB, 17 de agosto de 2022.

*Nomeia o candidato aprovado no Processo Seletivo Público nº 01/2022 para a contratação de ACS do Município de Uiraúna.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Maria Sulene Dantas Sarmiento, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 37, inciso II da CF/88, pela Lei Orgânica Municipal, pela LC n. 313/1994 e demais legislações aplicáveis à espécie, em especial a EC n. 51/06 – Lei n. 11.350/2006 – Agentes Comunitários de Saúde, considerando a aprovação do servidor em Processo Seletivo Público **CONSIDERANDO** a aprovação do servidor em processo Seletivo Público nº 01/2022 para a Contratação de ACS.

**RESOLVE:**

1º **NOMEAR**, Noelma de Oliveira Ferreira para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Uiraúna-PB/, junto à **Unidade de Saúde da Família V área 2** deste município, servindo-lhe de título a presente portaria.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**  
Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**  
Isabel Fernandes Lima  
Código Identificador:FFCB6774

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO ANÁLISE DOCUMENTAL**  
**FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 0006/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO ANÁLISE DOCUMENTAL**  
**FASE DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 0006/2022.**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA.

A Prefeitura municipal de UIRAÚNA torna público e a quem interessar resultado de julgamento análise documental da Tomada de Preço nº 006/2022. À luz das exigências edilícias e o que reza a Lei 8.666/93 atualizada, A CPL instaurada pela Portaria nº 0159/2022, por unanimidade de seus membros após análise detida do documento ficou constatado que: Empresas **DECLASSIFICADAS**; **CONSTRUTORA DOIS IRMAOS LTDA ME**, com CNPJ de nº 11150150000106; **JOSE ERINALDO OLIVEIRA COSTA LTDA** com CNPJ DE Nº 31248619000143, ambas as empresas ficam impedidas de participarem nos termos do item 2.2 “g” - “2.2 - Será vedada a participação de empresas que: g) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação”, a CPL identificou que que senhor **JOSÉ ERINALDO OLIVEIRA COSTA** com CPF 431.754.144-00, é o sócio proprietário e responsável técnico da empresa de participante do certame de nome fantasia de **FEKOL ENGENHARIA LTDA**, e também é responsável técnico da empresa participante **CONSTRUTORA DOIS IRMAOS LTDA**, deste modo sendo desclassificada ambas as empresas por manter vínculo com responsável técnico de ambas participantes do certame, desta forma ferindo o princípio da inviabilidade da proposta e da livre competição. **HABILITADAS:** **FFJ CONSTRUTORA LTDA** com CNPJ Nº 19369906000106, **COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** com CNPJ nº 11170603000158;. Visando a economia e celeridade processual, abre-se prazo recursal de cinco dias úteis contados desta publicação, transcorrido os prazo de recurso do at. 109 da Lei 8.666/93, e em não havendo impetração de recurso fica marcada a nova reunião para abertura dos envelopes de propostas para o dia **26 de agosto de 2022, às 08:30 horas** na sala da CPL no endereço: **RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO-**

UIRAÚNA - PB CEP: 58915-000, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

UIRAÚNA-PB, 17 de agosto de 2022.

**AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Isabel Fernandes Lima  
Código Identificador:877321A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE REFERENCIA DISP 0065 2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 0065/2022 – NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PROCEDIMENTO CIRURGICO OFTALMOGÓGICO PARA CATARATA E PTERGIO À CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA-PB.**

Conforme a abaixo:

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** A Prefeitura municipal de UIRAÚNA pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada de pacientes que necessitam de tratamento oftalmológico. **DEMANDA PREVISTA**

A relação entre a demanda e a necessidade da prestação de serviço estão diretamente relacionadas à justificativa constante no item anterior.

Procedimento tipo facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável – quantidade 58 – valor unitário por procedimento R\$ 771,60 – valor total R\$ 44.752,80.

Procedimento tipo tratamento cirúrgico de pterigio– quantidade 25 – valor unitário por procedimento R\$ 209,55 – valor total R\$ 5.238,75.

**1.1.3 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO.** A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao email: **RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB.. CEP: 58915-000 – (CPL.UIRAUNA@GMAIL.COM)**., preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA Nº 0065/2022, Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/08/2022 às 17:00h.** O PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, § 2º, DA LEI 14.133/2021.

**1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1.2.1.** Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2022, conforme abaixo discriminado:

**UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:** 32.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAUNA;

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10 302 1002 2096 MANUT. DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 10 301 1002 2093 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMSPMU.

**FONTE RECURSO:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde; 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS;

**2. DA CONTRATAÇÃO**

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da ordem de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigações futuras.

### 3. JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade das atividades executadas no exercício anterior, observou-se a necessidade da efetivação por uma empresa para prestação de serviço de consulta e procedimento médicos especializados em catarata, por motivo necessidade básica sendo necessário a contratação deste serviço para uma melhor atender a demanda dos usuários do SUS deste município desta forma observando as metas e diretrizes e adequação dos procedimentos prestado por esta administração objetivadas por esta gestão..

### 4. DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todos os profissionais necessário para realização dos procedimentos, insumos e outros necessário a realização do serviço, atendendo as normas técnicas da saúde, o procedimento deve ser realizado por profissional com especialidade devidamente registrado no conselho de classe, bem como todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto. Dedução direto na fonte de pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13 – PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados neste termo de referência.

### 5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A prestação do serviço deve ser prestado in loco ou em mediante autorização da Administração para ser realizado em local adequado atendendo as normas sanitária de saúde, o serviço deve ser prestado conforme demanda autorizada pelo FMS, devendo o objeto ora contratado em perfeito estado e atendendo as especificações do termo de referência.

5.2 Fornecer serviço de boa qualidade dentro padra e normas da saúde.

5.3 Se responsabilizar pela qualidade do serviço prestado.

### 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos: provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

Atender em até 48 horas após solicitado o serviço por escrito pela secretaria competente.

### 7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as

correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

### 8. DAS OBRIGAÇÕES

#### 8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Prestar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal solicitante em estrita observância das especificações para execução do objeto contratado, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade do e será também responsável pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente prestação do serviço.

8.1.6 Comunicar a Administração a entrega dos materiais e dos serviços, dentro do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços, bem como autorizar a dedução direta em fonte de pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13 – PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO

#### 9. DA CONTRATANTE

9.1 Receber provisoriamente os materiais ou serviço, disponibilizando local, data e horário.

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais fornecidos ou serviço prestado com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Uiraúna-PB, 17 de agosto de 2022.

**JOSÉ IVÔNIO DE SÁ SOBREIRA**

Agente de Contratação

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:85031546

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL – TOMADA DE PREÇO Nº 0008/2018

#### TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇO Nº 0008/2018.

O Município de UIRAÚNA, neste ato representado pelo Sr.ª Prefeita MARIA SULENE DANTAS SARMENTO, informa a quem interessar a rescisão contratual nos termos do art. 79, inciso II, da Lei federal de nº 8.666/93, do Contrato de nº 0045/2020, cujo o objeto é **EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE UIRAÚNA, CONSIDERANDO** que a Empresa PJF Almeida Construções e Serviços Eireli – ME não tem interesse em continuar a execução dos serviços; **CONSIDERANDO** que há necessidade de concluir os serviços Objeto da presente Licitação. **CONSIDERANDO** que a



## Prefeitura Municipal de Uiraúna

Rua Major José Fernandes, 146 - Centro, 146 - Centro - CEP: 58915-000 - Uirauna\PB  
CNPJ: 08.924.078/0001-04 - Tel: (83) 3142-1522 - E-mail: gerenciadecomunicacaodapmu@gmail.com

### PUBLICAÇÃO DO EDITAL - DISPENSA: 0065/2022 - SERVIÇO ESPECIALIZADO OFTALMOLÓGICO CATARATA E PTERÍGIO/2022

OBJETO: TERMO DE REFERÊNCIA - TERMOS DA LEI 14.133/21. 1 - DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PROCEDIMENTO CIRURGICO OFTALMOLÓGICO PARA CATARATA E PTERÍGIO A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA-PB. CONFORME A ABAIXO. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA PRETENDE CONTRATAR NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, MOTIVADA PELA NECESSIDADE DEMANDADA DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO. DEMANDA PREVISTA A RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTÃO DIRETAMENTE RELACIONADAS A JUSTIFICATIVA CONSTANTE NO ITEM ANTERIOR. PROCEDIMENTO TIPO FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL - QUANTIDADE 58 - VALOR UNITÁRIO POR PROCEDIMENTO R\$ 771,60 - VALOR TOTAL R\$ 44.752,80. PROCEDIMENTO TIPO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO- QUANTIDADE 25 - VALOR UNITÁRIO POR PROCEDIMENTO R\$ 209,55 - VALOR TOTAL R\$ 5.238,75.

*Data da publicação do(a) publicação do edital: 18/08/2022*

### ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) publicação do edital do(a) **DISPENSA - 0065/2022 - Serviço Especializado Oftalmológico Catarata e Pterígio/2022** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://uirauna.pb.gov.br/licitacaolista.php?id=169>.

*Uiraúna/Pb, 18 de Agosto de 2022.*

**Augusto Cirilo de Sá Neto**  
Pregoeiro/presidente da Comissão

### Prefeitura Municipal de Uiraúna

Rua Major José Fernandes, 146 - Centro, 146 - Centro - CEP: 58915-000 - Uirauna\PB  
CNPJ: 08.924.078/0001-04 - Tel: (83) 3142-1522 - E-mail:  
gerenciadecomunicacaodapmu@gmail.com



Link direto

<https://uirauna.pb.gov.br/licitacaolista.php?id=169>